


## A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO SOCIAL: REFLEXÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.031-014>

**Roberta Albuquerque de Aquino**

Especialista em Políticas Públicas e Trabalho Social com Famílias Instituição: Ratio Faculdade  
Teológica e Filosófica  
E-mail: robertaaquino07@gmail.com

---

### RESUMO

Este artigo aborda a interlocução entre o serviço social e a política de assistência social, campo privilegiado de atuação dos assistentes sociais. O objetivo é refletir criticamente sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, diante das transformações ocorridas no mundo do trabalho, nas últimas décadas, a partir do processo de reestruturação produtiva e a organização do sistema político e ideológico por meio da política neoliberal. Trata-se de um artigo bibliográfico e documental, tomando como base a legislação disponível sobre o tema, a produção de alguns autores e a análise de dados do Censo SUAS 2023. Entre os resultados, destaca-se que o serviço social é uma profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho, sendo afetada negativamente pelos ditames da política neoliberal, ordenadora de formas regressivas dos direitos trabalhistas, outrora conquistados, em detrimento de vínculos e condições de trabalho precarizados e frágeis, refletindo na qualidade dos serviços prestados aos usuários. Destacando-se um paradoxo na política de assistência social: os assistentes sociais são requisitados a garantir os direitos sociais aos usuários, ao passo que, não dispõem de condições de trabalho adequados e/ou suficientes.

**Palavras-chave:** Assistência social. Serviço social. Política neoliberal. Trabalho.



## 1 INTRODUÇÃO

A política de assistência social atinge um grande marco regulatório ao ser inserida como parte integrante do tripé da seguridade social brasileira, ao lado da política de saúde e de previdência social, a partir da Constituição Federal de 1988. Desde então a assistência social percorre um caminho em busca de reconhecimento enquanto política pública, daí sua regulamentação em 1993 através da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a qual implementou o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e posteriores normatizações, a saber: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/ SUAS (2006); a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2012).

Dito isto, importante destacar as contradições intrínsecas as reformulações do modelo de proteção social nacional, sendo primordial o estudo sobre a força de trabalho utilizada pelo Estado na efetivação das políticas sociais, dentre os quais estão as categorias profissionais, como o serviço social. Desta forma, o artigo em tela discorre sobre a interlocução entre o serviço social e a política de assistência social, campo privilegiado de atuação dos assistentes sociais. O objetivo principal é refletir criticamente sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais no SUAS, diante das transformações ocorridas no mundo do trabalho, nas últimas décadas, correlacionadas a incorporação do projeto neoliberal no Brasil e no mundo.

O interesse pelo tema se dá por sua relevância e atualidade, ocupando lugar no centro do debate sobre as políticas sociais e a categoria trabalho. Busca-se compreender teoricamente as demandas e desafios postos aos assistentes sociais que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais. Em última análise, o artigo tem como finalidade contribuir para o debate sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais na política de assistência social, bem como, dos limites e estratégias que tais profissionais encontram para concretização dos seus direitos e deveres enquanto trabalhadores da referida política.

De cunho bibliográfico e documental, a pesquisa se debruçou sobre produções teóricas e legislações no campo da assistência social e do serviço social. O tratamento dos dados privilegiou obras de autores que mais se aproximavam do objeto proposto, elegendo aqueles considerados referências no campo de discussão. Além disso, foram utilizados dados quantitativos disponíveis no último Censo Suas (2023) concernentes a categoria gestão do trabalho.

O artigo será dividido em três seções. A primeira seção consistirá na introdução da pesquisa, com breves apontamentos sobre o tema, descrevendo os objetivos do estudo, a relevância, a metodologia e a finalidade. A segunda seção, corresponde a reflexão crítica sobre a atuação do assistente social na política de assistência social, discorrendo sobre suas condições de trabalho diante a incorporação da proposta neoliberal. E por fim, a terceira seção será dedicada as considerações finais.

Não se objetiva por meio deste trabalho esgotar as discussões sobre o fenômeno, no entanto, diante do exposto e do conteúdo expresso nas páginas a seguir, almeja-se que este processo investigativo alcance contribuições para o acervo do serviço social e demais áreas das ciências sociais, além de despertar reflexões sobre o assunto estudado.

## **2 POLÍTICAS SOCIAIS, O ESTADONEOLIBERAL E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Segundo Behring e Boschetti (2008), não podemos mensurar uma data exata para o surgimento das primeiras políticas sociais, contudo podemos afirmar que o aparecimento converge com a ascensão do sistema capitalista. Desta forma, é possível inferir que as políticas sociais se encontram dentro de uma teia contraditória e complexa, apresentando-se como solução apontada pelo Estado para atenuar as expressões da questão social, em meio a disputa entre atender os interesses do capital (garantindo condições necessárias à sua manutenção) e da classe trabalhadora (produtora da mais-valia).

Questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (Iamamoto, 2015, p. 27).

Logo, podemos dizer que a questão social é resultado da exploração do capital sobre o trabalho, e por isso, o Estado burguês não possui o real interesse em solucionar a raiz do problema da questão social, pois assim alteraria a relação de exploração entre capital/trabalho, portanto, direciona sua atuação de forma fragmentada e frágil através das políticas sociais.

Significativas alterações no mundo do trabalho ocorrem na década de 1970, até então a década anterior conhecida como “anos dourados” do capital, o modelo de proteção vigente consistia no *Welfare State*, pertencente ao Plano Beveridge, de 1942, com a premissa de implantação de um sistema de seguridade social universal, sem necessidade de contribuição prévia. Entretanto, em meados de 1960, o capital justifica não conseguir manter altas taxas de lucro devido a considerada quantidade de população desempregada, demandando cada vez mais a atenção do Estado por meio das políticas públicas para atender suas necessidades básicas, gerando uma série de questionamentos quanto a continuidade das políticas sociais financiadas pelo Estado.

Destarte, a crise do *Welfare State* iniciada na década de 1970 caracterizou-se por um período de elevado déficit fiscal, endividamento do Estado e estagnação dos lucros, corroborando com a implementação de um conjunto de medidas na intenção de superar a crise. Dentre tais medidas, destacam-se a reestruturação produtiva e a reorganização do sistema político e ideológico por meio da política macroeconômica neoliberal. De acordo com Sitcovsky (2010, p. 167-168):

Este processo é responsável por um direcionamento do papel do Estado que ao invés de políticas sociais públicas, que garantam a reprodução da força de trabalho, adota a perspectiva do Estado mínimo para o social e máximo para o capital, tendo este como pressuposto a desregulamentação da força de trabalho, associada a uma desresponsabilização perante a ‘questão social’. Esse processo de transformação do padrão de intervenção do Estado na ‘questão social’ dá origem a um tipo de intervenção que preconiza a participação do chamado terceiro setor ou de parte da sociedade civil.

Percebe-se, portanto, que as medidas utilizadas para superação da crise econômica reverberam negativamente na classe trabalhadora, o Estadomínimo para o social conduz a redução dos postos de trabalho, aumento das taxas de desemprego, surgimento dos subempregos, ênfase na terceirização e em diversas formas de trabalho sem a garantia de direitos. É verossímil dizer que a ideologia neoliberal promove a “liquidação dos direitos sociais, a privatização do Estado, o sucateamento dos serviços públicos e a sistemática implementação de uma política macroeconômica lesiva à massa da população [...]” (Netto, 1999, p. 107).

Na intenção de avançar com o estudo proposto, inicialmente é de fundamental importância entender o contexto histórico de implementação da política de assistência social no Brasil, em especial a partir dos anos 1990, período de adensamento da chamada crise do capital, de caráter estrutural, resquício da recessão econômica iniciada na década de 1970, implicando em novas formas de organização e ampliação do capitalismo.

No Brasil, a política neoliberal é implementada na vigência do Governador Fernando Collor de Melo (1990-1992), como estratégia de redução das funções do Estado e expansão do mercado através da manobra de abertura econômica, disparando o processo de privatizações no país. O neoliberalismo, como ficou conhecido o sistema, configura-se como um retrocesso aos direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora na década de 1980, materializados pela Constituição Federal de 1988, constituindo-se como obstáculo para sua incorporação.

Importante destacar que a Constituição Federal de 1988 consiste na concretude das conquistas democráticas provenientes das lutas políticas de diversos setores e classes sociais. Enfatizando que tais conquistas foram fruto de disputas entre projetos distintos, sendo, por vezes, complexas e contraditórias (Sousa, 2013), dado que o país já sentia as influências neoliberais, resultado do jogo de forças que imperava no país naquele momento.

A carta magna instaurou um novo sistema de proteção social por meio da seguridade social, universalizando os direitos sociais, considerando a previdência, a saúde e a assistência social como questão pública e derresponsabilidade do Estado em garanti-los a população, como salienta o Art.194 “ a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social” (Brasil, 1988). A política central do presente artigo corresponde a política de assistência social, desta forma direcionaremos a análise para sua conjuntura. A assistência social surge

como política pública, dever do Estado e direito de todos os cidadãos, tendo como público-alvo os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, primando por garantir proteção em todos os estágios da vida, concretizando ações que alcancem o pleno desenvolvimento dos indivíduos, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais. Outro ganho histórico deu-se em 1993 com a promulgação da Lei nº 8.742 intitulada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, inserindo-se como reguladora da política de assistência social através da proposição de normas e critérios, além de estruturar a gestão da política por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Mais avanços ocorreram a partir de diversas normatizações, a saber: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/ SUAS (2006); a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2012).

[...] assistência como direito social pela Constituição de 1988 e regulamentação pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, significou, para a assistência, o fim da travessia do deserto, já que tal reconhecimento, possuindo um significado político e social inquestionável, apresenta-se como a ocasião privilegiada para superar sua compreensão corrente como dever moral de ajuda, e entendê-la como dever legal de garantia de benefícios e serviços sociais (Boschetti, 2000, p. 140).

Embora a assistência social em seus documentos normativos traga em si um discurso de acesso aos direitos sociais e cidadania, é necessário considerar sua funcionalidade no sistema capitalista, ao passo que possibilita o alcance de direitos, exerce um papel primordial na reprodução da ordem do capital, por meio do processo de consumo inerente à natureza dos programas de transferência de renda, a exemplo do Bolsa Família, ao destinar recursos assistenciais para aliviar a pobreza e a extrema pobreza da população. Processo perceptível ao analisarmos o orçamento da assistência social, o qual descreve em seu teor que 90% dos recursos da política são destinados aos programas de transferência de renda (Silva, 2020). Tais recursos da seguridade social quando aplicados em sua maioria aos programas de transferência de renda ao invés de destinados aos serviços socioassistenciais, configura a assistência social como política social compensatória.

Apesar do avanço constitucional a assistência social sofre grandes impactos com a adoção de medidas neoliberais, alcançando os usuários da política, mas também, seus trabalhadores. A flexibilização do trabalho e a desregulamentação do Estado têm contribuído para o aprofundamento da precarização do trabalho, processos que atingem igualmente as relações e o trabalho dos profissionais de nível superior atuantes em instituições públicas e privadas, dentre os quais destacamos os assistentes sociais, gerando rebaixamento de salários, precarização dos vínculos, insegurança no emprego, aumento por produtividade, ausência de progressão de carreira, adoecimento, entre tantas outras manifestações resultantes da crescente exploração da força de trabalho assalariada (Raichelis, 2011).

## 2.1 O TRABALHO DO ASSISTENTES SOCIAL NO SUAS

As transformações contemporâneas ocorridas no mundo do trabalho, e mais especificamente, no Brasil a partir da década de 1990, com a adesão do governo ao projeto neoliberal, despertam mudanças no modo de gerir do Estado e da execução das políticas sociais, provocando novas requisições, demandas e desafios ao trabalho do assistente social no âmbito das políticas públicas, incluindo a assistência social.

A política de assistência social consiste em relevante espaço sócio- ocupacional em que se inserem os profissionais de serviço social. De tal maneira que quase metade dos profissionais da categoria exercem suas atividades na assistência social. Segundo pesquisa realizada pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS referente ao Perfil de Assistentes Sociais no Brasil em 2021, cerca de 49,79% dos profissionais trabalham na política de assistência social, seja na elaboração, na coordenação e na execução de programas e projetos da política.

Outro importante meio de mensuração corresponde ao Censo SUAS, caracterizado como instrumento gerador de informações referentes a ofertados serviços socioassistenciais, proporcionando meios de avaliação da política de assistência social, bem como fornece dados para a análise das categorias profissionais. Em consonância ao último Censo Suas realizado em 2023, a quantidade de assistentes sociais inseridos nos equipamentos da assistência social, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, corresponde a 29.910 profissionais, equivalendo a 28,8% do total de profissionais de nível superior que trabalham nos equipamentos da assistência social espalhados pelo Brasil.

Os dados apresentados estão em consonância com a materialização do SUAS em território nacional, corroborando com a expansão dos postos de trabalho para os assistentes sociais e outras categorias atuantes na área. Simultaneamente e contraditoriamente aprofunda-se no processo a precarização das condições em que este trabalho se realiza, uma vez que, os profissionais de serviço social estão incluídos na condição de trabalhador assalariado, desta forma, subordinados a processo de alienação, redução de sua autonomia técnica e intensificação do trabalho (Raichelis, 2010).

O reordenamento do capital em decorrência do processo de reestruturação produtiva e da implementação da programática neoliberal, traz em si o agravamento da questão social, desta forma, altera-se o cotidiano dos profissionais, seja nas relações de trabalho, seja nas requisições feitas ao serviço social pela população usuária. Neste momento, a assistência social requisita cada vez mais profissionais para atender tais demandas.

A premissa é que o atual quadro sócio-histórico não se reduza a um pano de fundo para que se possa, depois, discutir o trabalho profissional. Ele atravessa e conforma o cotidiano do exercício profissional do Assistente Social, afetando as suas condições e as relações de trabalho, assim como as condições de vida da população usuária dos serviços sociais. (Iamamoto, 2015, p. 19).



Demandas reconhecidas como novas expressões da questão social, direcionando os profissionais a vivenciar “novas formas” de trabalho, sentidas em formas precarizadas de empregos, através de contratos temporários, terceirizações, rotatividade dos profissionais, insegurança por ausência de vínculos estáveis, baixos salários, precária ou muitas vezes ausência de formação continuada, além da escassez de condições físicas e materiais adequadas para a execução do trabalho. Destaca-se, neste momento, um paradoxo na política de assistência social: os assistentes sociais são requisitados a garantir os direitos sociais aos usuários da política, ao passo que, não dispõem de condições de trabalho adequados e/ou suficientes.

Portanto, a gestão do trabalho e dos trabalhadores no SUAS, sua efetivação e alcance de direitos, apresenta-se como um dos maiores desafios na política de assistência social. O principal avanço em termos normativos corresponde a instituição da Norma Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, em 2006, ao estabelecer equipes de referências por equipamentos da assistência social, os quais devem ser compostos por profissionais admitidos mediante concurso público, além de proposições no sentido de materializar uma política de capacitação permanente de recursos humanos, requisitos quanto as condições materiais, técnicas e princípios éticos de trabalho, bem como estabelecimento de diretrizes para implementação dos Planos de Carreira, Cargos e Salários no âmbito do SUAS.

A implementação do Suas exige novas formas de regulação, organização e gestão do trabalho e, certamente, a ampliação do número de trabalhadores com estabilidade funcional é condição essencial, ao lado de processos continuados de formação e qualificação, a partir do ingresso via concurso público, definição de cargos e carreiras e de processos de avaliação e progressão, caracterização de perfis das equipes e dos serviços, além de remuneração compatível e segurança no trabalho. (Raichelis, 2010, p. 761).

A título de ilustração sobre a precarização do trabalho na política de assistência social, em se tratando de vínculos empregatícios, dados do Censo Suas (2023) mostram que dos profissionais que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS de todo o país apenas 28% são estatutários, já nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS o total de profissionais com vínculo estatutário corresponde a 39,8%. Números que contradizem a normatização estabelecida para a política na NOB-RH/SUAS, ao priorizar vínculos instáveis de trabalho, terceirizações, além de contratações ligadas a “acordos” políticos, traços do adensamento do projeto neoliberal no Brasil. A flexibilização nas formas de contratação em detrimento do concurso público promove maior rotatividade dos assistentes sociais, e em consequência, a descontinuidade das ações de acompanhamento das famílias, impossibilitando a oferta de um trabalho social crítico, contínuo e que desvele as necessidades reais dos usuários, bem como o respectivo acesso a direitos.

Diante o exposto, podemos depreender que os assistentes sociais são expostos a condições de trabalho precarizados cotidianamente, ao passo que não dispõem de autonomia absoluta em sua

intervenção, considerando que estão submetidos a relações de poder institucionais, em face a sua incorporação na divisão sociotécnica do trabalho (Faleiros, 1997).

Sendo assim, tornam-se imprescindíveis ações direcionadas a superação do desmonte das condições de trabalho vigentes, uma delas consiste na propositura de estratégias de luta e de organização política da categoria profissional do serviço social junto as classes trabalhadoras. Sobre esta questão, é interessante a observação de Raichelis (2010) ao discorrer que a ideologia neoliberal opera diversos mecanismos para dividir a categoria dos trabalhadores de suas entidades coletivas, pois reconhece que o processo de ação coletiva é forte, transformador e criador de métodos em prol da melhoria das condições de trabalho.

Contudo, resta esclarecer que essa não é a luta de apenas uma categoria. Entretanto, o processo de organização política é uma luta da qual o serviço social não pode se eximir, pois estaria esvaziando seu objeto de estudo crítico e conteúdo histórico.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A consolidação da política de assistência social enquanto política de seguridade social, de responsabilidade do Estado e direito do cidadão, apresenta-se como um grande desafio, considerando o atual cenário de ajuste fiscal, fragilizador das políticas sociais.

A política macroeconômica neoliberal surge como medida de superação da crise econômica iniciada nos anos 1970, tendo como prerrogativa o Estado mínimo para o social e máximo para o capital. As transformações ocorridas no mundo do trabalho, nas últimas décadas, a partir do processo de reestruturação produtiva e a organização do sistema político e ideológico por meio da política neoliberal, desencadearam uma série de desmontes, incidindo de maneira contundente na classe trabalhadora, a qual passou a conviver com o aviltamento dos direitos sociais conquistados historicamente, bem como o aumento das expressões da questão social.

Inserida na divisão sociotécnica do trabalho o profissional de serviço social é afetado negativamente pelos ditames da política neoliberal, ordenadora de formas regressivas dos direitos trabalhistas, outrora conquistados, em detrimento de vínculos e condições de trabalho precarizados e frágeis, refletindo na qualidade dos serviços prestados aos usuários.

A política de assistência social constitui-se como campo privilegiado de atuação dos assistentes sociais, e a partir da normatização da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e demais normatizações, o serviço social foi requisitado a atuar junto aos usuários da política, ofertando programas, projetos e serviços socioassistenciais. No que se refere a gestão do trabalho, o principal avanço diz respeito a implementação da Norma Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, em 2006, considerando elementos de qualificação, proteção ao trabalho e ao trabalhador, bem como as condições materiais necessárias do desenvolvimento das ações.





Contudo, contrariando o direcionamento legal, a flexibilização do trabalho e a desregulamentação do Estado têm contribuído para o adensamento da precarização do trabalho, atingindo também o serviço social. O rebaixamento dos salários, insegurança por ausência de vínculos estáveis, ausência de perspectiva concernente a progressão de carreira, adoecimento, contratos temporários, rotatividade dos profissionais, além da escassez de condições físicas e materiais adequadas para a execução do trabalho, são alguns reflexos das condições de trabalho que atingem os assistentes sociais inseridos na política de assistência social. Destacando-se um paradoxo na política de assistência social: os assistentes sociais são requisitados a garantir os direitos sociais aos usuários, ao passo que, não dispõem de condições de trabalho adequadas e/ou suficientes.

Frente ao exposto, a propositura de estratégias de luta e de organização política da categoria profissional do serviço social junto as classes trabalhadoras, torna-se condição imprescindível na tentativa de superar as péssimas condições de trabalho vigentes. Importante esclarecer que a luta não é apenas de uma categoria profissional. A saída, certamente, é coletiva.



## REFERÊNCIAS

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Política social: fundamentos e história. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BOSCHETTI, I. As políticas brasileiras de Seguridade Social: Assistência Social. In: CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL. Módulo 3. Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD-UnB, 2000, p. 138-152.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) . Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm) . Acesso em: 17 ago. 2024

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/ SUAS. Brasília, DF: MDS, 2006. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NOB-RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf) . Acesso em: 29 ago. 2024

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2009. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf) . Acesso em: 01 set. 2024

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS . Brasília, DF: MDS, 2012. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS\\_2012.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf) . Acesso em: 01 set. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Censo SUAS 2023 - resultados nacionais: Centro de Referência da Assistência Social. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [file:///C:/Users/rober/AppData/Local/Temp/1b6a05ad-e8b4-412b-8878-09476257283a\\_1%20-%20CRAS\(3\).rar.83a/1%20-%20CRAS/CENSO%20SUAS%202023\\_%20CRAS\\_TABELAS.pdf](file:///C:/Users/rober/AppData/Local/Temp/1b6a05ad-e8b4-412b-8878-09476257283a_1%20-%20CRAS(3).rar.83a/1%20-%20CRAS/CENSO%20SUAS%202023_%20CRAS_TABELAS.pdf) . Acesso em: 02 set. 2024

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Censo SUAS 2023 - resultados nacionais: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [file:///C:/Users/rober/AppData/Local/Temp/c2d46dcb-7336-4830-bdba-7cd4fe08a4bd\\_2%20-%20CREAS\(3\).rar.4bd/2%20-%20CREAS/Censo\\_SUAS\\_2023\\_CREAS\\_TABELAS\\_Estadual.pdf](file:///C:/Users/rober/AppData/Local/Temp/c2d46dcb-7336-4830-bdba-7cd4fe08a4bd_2%20-%20CREAS(3).rar.4bd/2%20-%20CREAS/Censo_SUAS_2023_CREAS_TABELAS_Estadual.pdf) . Acesso em: 02 set. 2024.

CFESS. PERFIL DE ASSISTENTES SOCIAIS NO BRASIL: formação, condições de trabalho e exercício profissional. Brasília, DF: CFESS, 2024. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/EbookCFESS-DadosComplementares-PerfilASnoBrasil2024.pdf> . Acesso em : 05 set. 2024.

FALEIROS, V. de P. Saber profissional e poder institucional. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1997.



IAMAMOTO, M. V. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 26. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea. In: CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL: Módulo 1: Crise contemporânea, questão social e Serviço Social. Brasília: UNB, CEAD, CFESS, ABEPSS, 1999, p. 91-111.

RAICHELIS, R. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n.104, p.750-772, 2010.

RAICHELIS, R. O trabalho e os trabalhadores do SUAS: o enfrentamento necessário na assistência social. In: BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS: UMA CONTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA. Brasília: Secretaria de Nacional de Assistência Social, 2011 p. 41-66.

SILVA, M. M. Política de Assistência Social do Brasil: um balanço da modernização da gestão. Temporalis, Brasília, n. 39, p. 11-26, 2020.

SITCOVSKY, M. Particularidades da expansão da assistência social no Brasil. In: O MITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ENSAIOS SOBRE ESTADO, POLÍTICA E SOCIEDADE. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2010, p.147-179.

SOUSA, A. M. O trabalho do Assistente Social na Política de Assistência Social: a experiência de Fortaleza- CE à luz do projeto ético –político profissional. 2013. Tese (Doutorado em Política Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013.